

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 90/2021/REIT - CEA/IFRO

PROCESSO SEI Nº 23243.009271/2021-14
DOCUMENTO SEI Nº 1472744

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, nomeado pela Portaria nº 240/REIT - CGAB/IFRO, de 5/2/2020, publicada no DOU nº 26, de 6/2/2020, Seção 2, pág. 28, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores; em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29/12/2008, publicada no DOU nº 253, de 30/12/2008, Seção 1, págs. 1-3, **TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO EM 1ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO – PSU 2022/1**, com oferta de vagas para **Cursos de Graduação**, modalidade de ensino presencial ou EaD, com ingresso no com ingresso no 1º semestre de 2022, homologada pelo Edital nº 90/2021/REIT - CEA/IFRO (SEI nº 1471401), de 30/12/2021, conforme segue:

CONSIDERANDO O EDITAL Nº 69/2021/REIT - CEA/IFRO (SEI Nº 1397656), DE 18/10/2021:

"1.14 Este Edital e o Manual do Candidato são públicos, amplamente divulgados e suas leituras na íntegra são requisitos imprescindíveis para inscrição no certame. Portanto, é de responsabilidade EXCLUSIVA do candidato a obtenção de informações, acompanhamento dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo Unificado – PSU 2022/1, bem como a verificação dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula e acompanhamento de publicações e eventuais alterações no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<https://selecao.ifro.edu.br/>>." – grifo nosso;

(...)

"1.15 A efetivação da inscrição implica no conhecimento e a aceitação, de forma irrestrita, por parte do candidato, das condições fixadas para a realização do Processo Seletivo Unificado – PSU 2022/1, não podendo, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento delas." – grifo nosso;

(...)

"8.13 O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição e matrícula, não podendo imputar à Coordenação de Exames e Admissão – CEA, nem ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, equívocos nos dados constantes no formulário de inscrição e de matrícula." – grifo nosso;

(...)

"8.14 A Coordenação de Exames e Admissão – CEA e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO não se responsabilizam por inscrições e matrículas não concluídas e/ou não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados." – grifo nosso;

(...)

"8.16 A Coordenação de Exames e Admissão – CEA e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO divulgarão, sempre que necessário, editais, normas complementares, avisos oficiais e/ou quaisquer alterações sobre o Processo Seletivo Unificado – PSU 2022/1, responsabilizando-se, portanto, em dar ampla divulgação, cabendo aos interessados o acesso ao Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<https://selecao.ifro.edu.br/>>, conforme descrito nos subitens 17.4, 17.5 e 17.6 deste Edital." – grifo nosso;

(...)

"8.17 A efetivação da inscrição implica no conhecimento e a aceitação, de forma irrestrita, por parte do candidato, das condições fixadas para a realização do Processo Seletivo Unificado – PSU 2022/1, não podendo, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento delas." – grifo nosso;

(...)

"14.14 O candidato é o ÚNICO responsável por cumprir o prazo para retificação de documentos, se for o caso." – grifo nosso;

(...)

"14.16 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as Chamadas, não podendo alegar desconhecimento das publicações feitas no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<https://selecao.ifro.edu.br/>>." – grifo nosso;

(...)

"17.5 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo Unificado – PSU 2022/1, cabendo aos interessados o acesso ao Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<https://selecao.ifro.edu.br/>>." – grifo nosso;

(...)

"17.6 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, o Manual do Candidato, o Tutorial de Matrícula e quaisquer editais complementares e/ou comunicados oficiais que vierem a ser publicados no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<https://selecao.ifro.edu.br/>>, bem como alterações deste Edital." – grifo nosso;

(...)

RESOLVE:

1. **RETIFICAR** as listas da Convocação em 1ª Chamada do Processo Seletivo Unificado – PSU 2022/1, com oferta de vagas para **Cursos de Graduação**, modalidade de ensino presencial ou EaD, com ingresso no com ingresso no 1º semestre de 2022, homologada pelo Edital nº 90/2021/REIT - CEA/IFRO (SEI nº 1471401), de 30/12/2021.

2. Para ingresso nos **Cursos de Graduação**, modalidade de ensino presencial ou EaD, é requisito imprescindível que o candidato tenha sido **APROVADO**, sem dependências, no Ensino Médio, comprovado por meio do Histórico Escolar do Ensino Médio, Boletim Escolar oficial (ou documento oficial equivalente), desde que assinado fisicamente ou por meio eletrônico (nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/8/2001, publicada no DOU nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66), carimbado e datado pela autoridade escolar competente, e entregue no ato da matrícula.

3. **O Resultado Final do Processo Seletivo Unificado – PSU 2022/1 está disposto em listas, considerando o Campus, curso, nível de ensino e turno ofertado e a pontuação obtida pelos candidatos em ordem decrescente, respeitando-se a reserva de vagas, da seguinte forma:**

I – Classificação Geral dos Candidatos;

II – Classificação por Ampla Concorrência e por Ações Afirmativas/Cotas Sociais;

III – Relação dos candidatos convocados para a matrícula da 1ª Chamada em conformidade com os itens 4, 5, 6 e 14 do Edital nº 69/2021/REIT - CEA/IFRO.

4. Os candidatos estão classificados em listas de acordo com a pontuação obtida em rigorosa ordem decrescente, conforme disposto na Resolução nº 24/REIT - CONSUP/IFRO, de 9/7/2019; alterada pela Resolução nº 48/REIT - CONSUP/IFRO, de 17/12/2020; pela Resolução nº

30/REIT - CONSUP/IFRO, de 15/5/2020; e pela Resolução nº 23/REIT - CONSUP/IFRO, de 29/7/2021; e na Recomendação nº 1/2015/MPF/PR-RO/GABLSA 3º OFÍCIO/6ª CCR, de 13/2/2015, IC nº 1.31.000000741/2014-72, expedida pela Procuradoria da República em Rondônia – PR/RO do Ministério Público Federal – MPF.

5. Não será enviada ao candidato comunicação individualizada por telefone, correio, SMS, e-mail e/ou quaisquer aplicativos de comunicação instantânea, para fins de acompanhamento do Cronograma.

6. O candidato é o **ÚNICO** responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição e matrícula, não podendo imputar à Coordenação de Exames e Admissão – CEA, nem ao Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, equívocos nos dados constantes nos formulários enviados.

7. A efetivação da inscrição implica no conhecimento e a aceitação, de forma irrestrita, por parte do candidato, das condições fixadas para a realização do Processo Seletivo Unificado – PSU 2022/1, não podendo, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento delas.

8. As demais disposições do Edital nº 90/2021/REIT - CEA/IFRO (SEI nº 1471401), de 30/12/2021 permanecem inalteradas.

9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, por meio da Pró-Reitoria de Ensino – PROEN e da Coordenação de Exames e Admissão – CEA.

10. Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Adrielle Ramos Coêlho, Coordenador(a)**, em 03/01/2022, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 03/01/2022, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1472744** e o código CRC **B2CF1C92**.